



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7906/2012

Ementa

ALTERA A LEI 7.339/09, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR, PARA REFORMULAR EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS.

Data da Norma

30/08/2012

Data de Publicação

31/08/2012

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11176/2012 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI N.º 7.906, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Lei 7.339/09, que instituiu o Programa de Inspeção de Segurança Veicular, para reformular exigências para realização de inspeções técnicas correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Lei Municipal nº 7.339, de 17 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 4º - As empresas credenciadas realizarão as inspeções técnicas conforme o estabelecido nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.040, parte 1 a 12, no caso de veículos leves e pesados e NBR 14.180, parte 1 a 12, no caso de motociclos e assemelhados, e nas normas municipais que regulamentam as atividades descritas no art. 1º desta Lei. (N.R.)

Art. 5° - (...)

I – Possuir uma ou mais linhas de inspeção de segurança, devendo estar capacitada a inspecionar todos os tipos de veículos mencionados no art. 1º.” (N.R.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

sec. 1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos